

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado doravante denominado **CONTRATANTE**:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Responsável pelo contrato: _____

CPF: _____

De outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**:

SOS TURISMO LTDA. (SOS Canadá & Mundo dos Vistos), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.517.844/0001-89, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Maria Whitaker, 833, CEP 04057-000, neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social;

Têm entre si, justo e contratado o presente instrumento particular ("**Contrato**"), que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Contrato tem como objeto a prestação de serviços de assessoria em vistos consulares da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** um sistema na internet de sua propriedade que deverá ser acessado através de uma senha para que a **CONTRATANTE** faça um pré-cadastro dos clientes interessados nos serviços da **CONTRATADA**. Além disso a **CONTRATANTE** pode simplesmente indicar a **CONTRATADA** através de materiais de divulgação fornecidos gratuitamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATANTE** não poderá utilizar do sistema para copiar, alterar, ceder, emprestar ou disponibilizar a terceiros sem autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços serão prestados com total autonomia, liberdade de horário, sem pessoalidade e sem qualquer subordinação à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO

Da mesma forma, a **CONTRATANTE** poderá contratar outros profissionais ou empresas para prestar os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade do contratado, e sem que haja qualquer conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

O prazo para obtenção da resposta final do Consulado varia de acordo com o tipo de visto. A informação pode ser obtida através do site oficial do Consulado no Brasil ou através do telefone para contato

disponibilizado pelo próprio consulado. Esse prazo deverá ser contado a partir da data de entrada dos documentos. O prazo não pode ser garantido pelo Consulado, por isso, é necessário que o processo seja iniciado com antecedência da viagem. A **CONTRATADA** muito embora se esforçará para concluir o processo no menor tempo possível, não se responsabiliza por atrasos no prazo de resposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Eventualmente algum processo poderá ser analisado pelo Consulado de maneira mais criteriosa e assim sem previsão de retorno. Sabe-se que esses casos são raros, mas deve-se acordar que a decisão ou demora no resultado final poderá ocorrer e é de inteira responsabilidade do Consulado e não da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMISSIONAMENTO

Pelos serviços objeto do presente contrato a **CONTRATADA** pagará **CONTRATANTE** a comissão de 15% (quinze por cento) calculada pelo valor total dos honorários pagos por cada cliente indicado. Essa comissão será dividida entre a **CONTRATADA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** disponibilizará mensalmente à **CONTRATANTE** um relatório com todos os processos concretizados com os devidos valores. Esse relatório também poderá ser acessado a qualquer momento através do sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A remuneração pelos serviços contratados inclui todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, gastos e despesas relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do contratado pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor de honorários estipulado na Cláusula Terceira poderá sofrer alterações com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Fica estabelecido que o relacionamento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, visando resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita, através de consultas e respostas.

São obrigações exclusivas da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado.
- b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus empregados/prepostos, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para a **CONTRATANTE**, e seus clientes ou terceiros em geral, em decorrência da prestação dos serviços prestados por meio deste Contrato;
- c) O pagamento da remuneração de seus empregados/prepostos, sendo responsável por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, além dos impostos, taxas, obrigações, despesas e afins, que venham a ser reclamados ou tornados obrigatórios em decorrência das obrigações assumidas neste Contrato;
- d) A responsabilidade única e exclusiva por qualquer espécie de indenização pleiteada por seus empregados/prepostos, principalmente no tocante a reclamações trabalhistas e acidentes do trabalho;

- e) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratos, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos;
- f) Armazenar de forma segura e sigilosa todas informações pessoais apresentadas pelos clientes indicados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a **CONTRATADA** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados/prepostos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- b) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de aditamento contratual.
- c) Todos os documentos recepcionados pela **CONTRATADA** serão enviados ao respectivo Consulado e não serão devolvidos, com exceção do passaporte. Caso envie algum documento original, fica a **CONTRATANTE** ciente desde já que tais documentos não serão devolvidos.
- d) A análise consular é feita com base na documentação apresentada. É reservado ao Consulado solicitar a qualquer momento entrevista por telefone e/ou pessoalmente bem como documentos adicionais.
- e) A aprovação ou não do visto é de inteira responsabilidade do Consulado do respectivo país, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer interferência sobre a decisão final do oficial. O pagamento dos honorários e da taxa consular não é garantia de aprovação do visto.

- f) No caso de recusa do visto, se o requerente desejar iniciar novamente o processo, todos os documentos deverão ser enviados novamente à CONTRATADA, e as taxas consulares e de honorários recolhidas novamente.
- g) As taxas de honorários e consulares não são reembolsáveis.
- h) A devolução do passaporte após análise final do Consulado será feita a critério da **CONTRATANTE** ou cliente indicada, isentando à **CONTRATADA** quaisquer responsabilidades sobre atrasos e/ou extravios da empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

CLÁUSULA SETIMA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de São Paulo/SP, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas (02) vias de igual, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

DATA

CONTRATANTE

CONTRATADA